# L E I N.º 933/2010

"Dispõe sobre a delimitação de bairro no perímetro urbano da sede do município de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Esta Lei tem por finalidade delimitar o **Bairro Santo Antonio** no perímetro urbano do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º) – Através do perímetro urbano da sede, o município de Rio Branco do Sul ficará subdivido em 25 (vinte e cinco) bairros, ficando o **Bairro Santo Antonio** descrito da seguinte forma:

Parágrafo Único — **Bairro Santo Antonio**: o Bairro Santo Antonio do Município de Rio Branco do Sul, tem seu início na esquina das Ruas Generoso Marques com a Rua Brasil, seguindo por esta a direita, com uma distância de 1240,00 metros, até o final do loteamento Jardim João Maltaca e também o limite do perímetro urbano, seguindo pela direita dos Rios dos Rocha, com uma distância de 574,00 metros até a Rua Faustino Miranda, seguindo por esta a direita com uma distância de 601,00 metros, até a Rua Antonio Fiorese seguindo por esta a direita com uma distância de 735,00 metros até a Rua Generoso Marques, seguindo por esta a direita com uma distância de 272,00 metros até o até o ponto onde se iniciou. Fechando um perímetro de 3.482,00 metros.

Fazendo parte integrante desta Lei, as seguintes plantas:

**Integral**: – Planta Adão Lesniowski;
- Planta Jardim Santo Antonio;
- Planta Vila Buava;
- Planta João Maltaca;

**Parcial**: - Planta Record;
- Planta Francisco Jurandir Nodari.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.

Anexo croqui da área descrita como Bairro **Santo Antonio**:



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 2010

***EMERSON SANTO STRESSER***
Prefeito Municipal